



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 11/2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.412/2019, A QUAL CONSOLIDA LEI MUNICIPAL Nº 220/1997, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ALTERA A NOMENCLATURA DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do cargo abaixo nominado, que integrará o Quadro de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Gratificações da Administração Centralizada do Executivo Municipal de União da Serra/RS, previsto no artigo 19º Lei Municipal nº 1.412/2019, com as seguintes características:

| Nº DE CARGOS E FUNÇÕES | DENOMINAÇÃO                                     | PADRÃO | COEFICIENTES | FG  | GRATIFICAÇÃO |
|------------------------|-------------------------------------------------|--------|--------------|-----|--------------|
| 01                     | COORDENADOR DO NÚCLEO DE OPERADORES DE MÁQUINAS | CC-05  | 4.00         | 50% | ---          |

**Art. 2º** As especificações, atribuições e demais requisitos do Cargo ora criado são as que constam no Anexo I desta Lei, as quais deverão ser inseridas ao Anexo II da Lei Municipal nº 1.412/2019.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.412/2019 permanecem inalterados e em pleno vigor

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

## **ANEXO I**

**CARGO:** COORDENADOR DO NÚCLEO DE OPERADORES DE MÁQUINAS

**PADRÃO:** CC - 05

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras e Turismo

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Chefiar as atividades desenvolvidas pelos operadores de máquinas que executam serviços junto à secretaria; dirigir o processo de manutenção das mesmas; coordenar a execução dos controles de frota das máquinas da secretaria; dirigir processos, juntamente com os operadores, pela manutenção das condições de operação e trafegabilidade das máquinas da secretaria e executar outras tarefas inerentes ao setor.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** de livre provimento do Prefeito Municipal.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária: período de 40 horas semanais

Outras: o exercício do cargo poderá determinar viagens e atividades de trabalho, além do horário normal de serviço

### **REQUISITOS PARA O CARGO:**

Idade: idade mínima de 18 anos



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2025**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.412/2019, A QUAL CONSOLIDA LEI MUNICIPAL Nº 220/1997, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ALTERA A NOMENCLATURA DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cargo que se busca criar, de coordenador do núcleo de operadores de máquinas, será responsável por coordenar a equipe que opera máquinas pesadas junto ao Município de União da Serra, sendo algo imprescindível ante a importância dos serviços para o Município, o qual possui vasta área rural, com grande número de quilômetros de estradas de chão, que necessitam de constantes reparos, sem falar em todas as demais demandas voltadas a indústria, infraestrutura e agricultura, onde o uso de máquinas pesadas e equipamentos especializados é essencial.

O coordenador deve garantir que os recursos, tanto materiais quanto humanos, sejam utilizados de maneira eficiente, evitando desperdícios e contribuindo para a melhor alocação do orçamento municipal. Isso envolve a organização da utilização das máquinas para maximizar a produtividade e reduzir custos com manutenção.

A função também é importante para responder rapidamente às demandas da população, sendo que o coordenador deverá ser capaz de priorizar as necessidades da comunidade e organizar uma equipe para atender a essas urgências.

No contexto municipal, o coordenador do núcleo de operadores de máquinas tem uma função de liderança, responsabilidade e estratégia que impacta diretamente o desenvolvimento da infraestrutura e a qualidade de vida da comunidade. A eficiência no gerenciamento das máquinas e da equipe, aliada ao cumprimento das normas e à



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

transparência na gestão, são aspectos fundamentais para o sucesso das ações do poder público municipal.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada, para podermos suprir esta demanda que muito nos auxiliará na Administração Pública.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, solicitando, finalmente, que após tramitação regimental da matéria, possa esta Casa Legislativa apreciar e deliberar sobre o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE OPERADORES DE  
MÁQUINAS**

**ORÇAMENTO DA RECEITA  
ATUALIZADO**

24.441.715,00    Mês Finalizado    2

Valor Mensal da Operação  
Folha e Previdência

3.180,32

**ORGÃO / LOTAÇÃO  
ELEMENTO**

SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB, TRANS. M., IND., COM. E TURISMO  
3190000000 - Pessoal e Encargos

**Acrescimo Mensal    Folha  
e Previdência**

3.848,19

Remuneração Ano

42.330,06

| <b>Impacto Orçamentário- Despesa com Pessoal</b> | <b>2025</b>           | <b>2026</b>           | <b>2027</b>           |
|--------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Recursos Próprios</b>                         |                       |                       |                       |
| Dotação Orçamentária Atualizada                  | 1.149.400,00          | 1.206.870,00          | 1.267.213,50          |
| Liquidada no Exercício                           | (159.571,70)          |                       |                       |
| Projeção de Gastos                               | (877.644,35)          | (1.061.151,81)        | (1.061.151,81)        |
| Valor de Impactos Anteriores                     | -                     | -                     | -                     |
| Valor da Operação                                | (42.330,06)           | (51.180,89)           | (53.739,93)           |
| Saldo Total Comprometido para o ano              | <b>(1.079.546,11)</b> | <b>(1.112.332,69)</b> | <b>(1.114.891,74)</b> |
| Saldo Resultante                                 | <b>69.853,89</b>      | <b>94.537,31</b>      | <b>152.321,76</b>     |

**Comentários do Setor Contábil**

- Conforme se pode perceber, a criação do cargo não afetará o orçamento do Órgão SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB, TRANS. M., IND., COM. E TURISMO. O impacto orçamentário não afeta o orçamento e os anexos primário e nominal. Os valores previsto de gastos nos orçamentos dos anos posteriores serão previstos na elaboração dos referidos orçamentos.

| <b>Impacto Financeiro- Transporte</b> | <b>2025</b>         | <b>2026</b>   | <b>2027</b>   |
|---------------------------------------|---------------------|---------------|---------------|
| <b>Recursos Próprios</b>              |                     |               |               |
| Arrecadação Total Projetada           | 24.441.715,00       | 25.419.383,60 | 26.436.158,94 |
| Liquidada no Exercício                | 2.925.245,02        |               |               |
| Projeção de Gastos                    | 14.626.225,10       | 18.341.286,28 | 19.166.644,16 |
| Impactos Anteriores                   | -                   | -             | -             |
| Valor da Operação - remuneração       | 42.330,06           | (51.180,89)   | (53.739,93)   |
| Saldo Resultante                      | <b>6.847.914,82</b> |               |               |
| Saldo Total Comprometido para o ano   |                     | 7.129.278,21  | 7.323.254,72  |

O Orçamento de 2025 suporta impacto Financeiro da operação e para os proximos anos estará previsto nos demais orçamentos. Caso as despesas continuarem nas tendências atuais, haverá recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas do ano.

União da Serra, 06 de março de 2025

  
Diego Vinoski  
Secretário da Fazenda